

# INSPEÇÃO A OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO EM TRÊS MUNICÍPIOS

O superintendente do Fomento Estadual de Saneamento Básico (FESB), eng. enot Almeida Victorette e os diretores de Obras e Assistência aos Municípios e Centro Tecnológico de Saneamento Básico (CETESB), inspecionaram no último fim de semana as obras de abastecimento de água e de tratamento de esgotos sanitários que estão sendo executadas nas cidades de Suzano, Guararema e Mogi das Cruzes, dentro do amplo Programa de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Suzano, com recursos da ordem de Cr\$ 550 mil da Caixa Econômica do Estado de São Paulo e de Cr\$ 452 mil do próprio município constrói seu sistema de esgotos sanitários que compreende rede coletora de 24 mil metros, 2.841 metros de emissários e estação elevatória com dois conjuntos motor-bomba de 30 HP e capacidade de 70 litros por segundo. O novo sistema beneficiará uma população de 32.100 habitantes.

Guararema, por sua vez, executa as obras do sistema de abastecimento de água, que consta de captação superficial no rio Paraíba estação elevatória, 250 metros de adutora — com interligação da existente no novo sistema — es-

tação de tratamento que na primeira etapa era capacidade de 18 litros por segundo e 36 na segunda, um reservatório enterrado de 55 metros cúbicos, que se encontra concluído, além de 5.100 metros de rede de distribuição. A estação de tratamento funciona desde dezembro último.

Para a execução destas obras Guararema contou com financiamento de 525 mil da CESP e participou com Cr\$ 90 mil do município, cuja população beneficiada será de 3.200 habitantes.

Mogi das Cruzes recebeu os recursos para a execução de seu sistema de abastecimento de água do convênio FESB-BNH-BANESPA, no montante de Cr\$ 24,3 milhões, para beneficiar uma população de 110 mil pessoas.

O fornecimento de água para a cidade será feito pela COMASP complementando o sistema já existente. As obras apresentam estações elevatórias, adutora de água tratada, reservação de 600 metros cúbicos em torres e de 15.000 em reservatório enterrado. A distribuição da água para a população será levada a cabo através de uma rede de 216 quilômetros, com diâmetros variando de 50 a 1.000 milímetros.

# CONVÊNIO PARA ESTUDO DOS RECURSOS HIDRICOS DA ÁREA METROPOLITANA

Foi prorrogado por mais um ano, de acordo com autorização do governador Laudo Natel o convênio entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), as Centrais Elétricas de São Paulo (CESP) e a Companhia Metropolitana de Águas de São Paulo (COMASP), relativo aos estudos para aproveitamento dos recursos hídricos na área metropolitana.

A medida do chefe de Executivo, segundo o professor Jose Meiches, secretário de Obras, vai possibilitar a continuidade das pesquisas que há dois anos vêm sendo desenvolvidas pelo DAEE, CESP, COMASP, visando ao aproveitamento global dos recursos hídricos do programa de obras de forma sistemática e definitiva garantindo soluções para problemas de saneamento básico — água, esgoto e controle da poluição — que vão exigir nos próximos 20 anos, investimen-

tos da ordem de 15 bilhões de cruzeiros.

Os estudos visam, ainda, dotar as futuras administrações do instrumento de trabalho que garanta a execução das obras de vulto realizadas pela COMASP, DAEE, SANESP, SAEC, FESB e SBS.

De acordo com os esquemas adotados para o uso dos recursos hídricos do Alto Tietê-Cubatão, existe uma inter-relação no aproveitamento da água para abastecimento e para o destino final dos esgotos, bem como para o controle de inundações, produção de energia elétrica e outros usos. Os estudos abrangem, também, a utilização das águas das bacias próximas, como a do Médio e Baixo-Tietê, a bacia do rio Piracicaba e a da região da Baixada Santista.

O secretário de Obras afirma que a preocupação do Governo é encontrar os meios adequados para o aproveitamento mais racional das águas dessas bacias.

# SERÁ CONCLUÍDO EM DEZ MESES O QUARENTENÁRIO DE CANANÉIA

Na próxima 4.ª feira, às 10 horas, no salão nobre da Secretaria da Agricultura, o titular da pasta, sr. Rubens Araújo Dias, estará presidindo a cerimônia de abertura das propostas para a construção, em Cananéia, da primeira etapa do quarentenário para exportação de gado.

A finalidade dessa obra é acelerar o processo de comercialização externa de animais de criação nacional, fazendo parte do grupo de projetos prioritários do governador Laudo Natel no âmbito da agricultura e da pecuária, em nosso Estado.

O projeto, orçado pelo Ministério da Agricultura e por este financiado, custará cerca de 2,5 mi-

lhões de cruzeiros. A construção ficará a cargo da Divisão de Obras, da Secretaria da Agricultura, conforme convênio já firmado entre os governos do Estado e da União.

A capacidade inicial de quarentenário será de 432 cabeças por período, estando programadas cerca de três quarentenas por ano. Nesse recinto, o gado ficará sob rigorosa observação, e, ao final da permanência, receberá o certificado de sanidade, indispensável à exportação.

As instalações serão situadas numa área de 1.500 hectares, já devidamente desapropriados, e o prazo de sua construção será de 10 meses.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

## DIÁRIO OFICIAL

Director Superintendente  
Wandyck Freitas

REDAÇÃO  
ADMINISTRAÇÃO  
E OFICINAS

RUA DA MOOCA, 1921

### TELEFONES:

Superintendência .. 92-2863  
Redação ..... 93-0484  
Dir. Comercial .... 92-3024  
Dir. Administrativa 292-3637

### REDE INTERNA - PABX:

93-5186 — 93-5187  
93-5182 — 93-5189  
93-5180 — 92-3020  
92-3238 — 93-0490

### DIRETORIA DE ARTES GRÁFICAS

R. DOS ESTUDANTES, 394

Directoria ..... 278-3543  
Oficinas ..... 278-0644

### ASSINATURAS

"Diário do Executivo"  
"Diário da Justiça"  
"Diário de Ineditoriais"  
Cr\$  
Anual (cada edição) .. 90,00  
Semestral (cada edição) 45,00

### VENDA AVULSA

Número do dia ..... 0,50  
Número atrasado do ano 0,60

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos, de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

RUA DA MOCCA, 1921

# XEROX a Cr\$ 0,50

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO está equipada para reproduzir 20 cópias xerográficas por minuto, autenticadas:

Cópia de página do "Diário Oficial"  
(edição do dia) ..... Cr\$ 0,50  
Cópia de página (edição atrasada) . Cr\$ 1,50

RUA DA MOCCA, 1921 — Das 9,00 às 17 horas,  
de 2.ª a 6.ª feira

# DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

## DECRETO Nº 52.957, DE 14 DE JUNHO DE 1972

Altera vigência de dispositivo do Decreto n.º 52.851, de 29 de dezembro de 1971

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

### Decreta:

Artigo 1.º — O Artigo 5.º do Decreto n.º 52.851, de 29 de dezembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

«Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 11 de agosto de 1970 os efeitos do § 1.º do artigo 3.º, ficando revogado o artigo 4.º do Decreto n.º 52.633, de 3 de fevereiro de 1971.»

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de junho de 1972.  
LAUDO NATEL  
Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda.  
Publicado na Casa Civil, aos 14 de junho de 1972.  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

### Exposição de Motivos

Senhor Governador

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que dispõe sobre alteração da vigência do § 2.º do artigo 3.º do Decreto n.º 52.851, de 29 de dezembro de 1971, retroagindo os efeitos desse dispositivo a 11 de agosto de 1970.

Referido decreto foi editado em decorrência do Convênio AE n.º 14-71, celebrado em 15 de dezembro de 1971, pelos Secretários de Fazenda dos Estados e Distrito Federal. A cláusula primeira desse convênio reproduz com aperfeiçoamentos a cláusula terceira do Convênio AE-2-71, celebrado em 12 de janeiro de 1971, por meio do qual os Estados pretenderam conceder, relativamente ao ICM, o mesmo tratamento dado pelo Governo da União, no tocante ao IPI, por meio do Decreto-lei n.º 1.117, de 10 de agosto de 1970 (artigos 4.º e 5.º).

Todavia, por imperfeição de redação, não se atingiu aquele objetivo, pois não se previu a manutenção do crédito do tributo relativo às matérias-primas, material secundário e de embalagem empregados na fabricação dos produtos contemplados pelo favor fiscal. Assim, para corrigir a distorção verificada, faz-se mister a retroação dos efeitos da norma contida no § 2.º do artigo 3.º do mencionado Decreto n.º 52.851, de 29 de dezembro de 1971, providência cuja adoção ora propomos a Vossa Excelência.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e alta consideração.

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda.

## DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1972

Dispõe sobre alteração de salário das funções de Procurador Chefe de Autarquia

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

### Decreta:

Artigo 1.º — O salário das funções de Procurador Chefe de Autarquia, fixado em Cr\$ 3.940,00 por decretos baixados com fundamento no artigo 37 do Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, e por decreto que fixaram o Quadro de Pessoal das Autarquias, fica alterado para Cr\$ 3.060,00.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada Autarquia.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos à data da vigência do decreto que fixou para cada Autarquia o salário ora alterado.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de junho de 1972.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda.

Publicado na Casa Civil, aos 14 de junho de 1972.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

## DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1972

Classifica funções na Secretaria da Saúde, para efeito de atribuição de «pro-labore»

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais

### Decreta:

Artigo 1.º — Para efeito de atribuição de «pro-labore» de que trata o artigo 28 da Lei 10.168, de 10 de julho de 1968, as funções abaixo relacionadas da Secretaria da Saúde ficam classificadas na seguinte conformidade:

I — Na Coordenadoria dos Serviços Técnicos Especializados, no Instituto Pasteur — no Serviço Técnico, de acordo com a estrutura fixada pelo Decreto n.º 52.505 de 29 de julho de 1970.

a) na referência «2» 1 (uma) função de Encarregado de Setor, destinada ao Setor do Cani na Seção de Diagnóstico.

II — Na Coordenadoria de Assistência Hospitalar, no Departamento de Hospitais Gerais e Especiais no Hospital Infantil «Cândido Fontoura», de acordo com a estrutura fixada pelo Decreto n.º 52.529, de 17 de setembro de 1970.

a) na referência «CD-7», 1 (uma) função de Diretor destinada ao Serviço de Administração

b) na referência «23», 3 (três) funções de Chefe de Seção Técnica, destinadas a Seção Hospitalar, Seção de Ambulatório e Seção Complementar de Diagnóstico e Terapêutica do Serviço Médico.

Artigo 2.º — O Secretário da Saúde fixará, através de ato específico, o valor dos «pro-labore» a serem pagos aos servidores que estejam desempenhando ou que vierem desempenhar as funções classificadas no artigo anterior.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de junho de 1972.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Mario Machado de Lemos, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 14 de junho de 1972.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

## DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1972

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 8.º, inciso I, da Lei de 9 de dezembro de 1971

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

### Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 8.º, inciso I, da Lei de 9 de dezembro de 1971, fica aberto na Secretaria da Fazenda, a Administração Geral do Estado, um crédito de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), suplementar à dotação do orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação: